

17/47

TRT SP 17/47

Sind. das Empresas Proprietárias
de Jornais e Revistas de S. PauloSind. dos Trab. nos Inds.
Gráficas de S. Paulo

(A)

ASSUNTO: 22-2-47

PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO;

3-3-47

OBSERVAÇÕES

DATA

MOVIMENTO

26.2.47

a PR.

27.2.47

: Revolvido

1-3-47

Outr. ao Sr. René Veiga

3-3-47

Por maioria, contra os votos do relator e Dr. Nebrídio Negreiros, decidiram de homologar o acôrdo por entenderem que compete ao ministro do Trabalho a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho. Custas na forma da lei. (ac. 312/47)

Publ em Sessão do TRT em 17/4/47. Publ no D.O. do Estado em 23/4/47

23-6-49

Arquivado P:8 nº 87